



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### RESOLUÇÃO Nº 004 /02

#### Cria o Instituto de Artes da UERJ.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 9º, parágrafo 3º do Estatuto da UERJ, com base no processo nº 1393/DAA/01, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica criado o Instituto de Artes da Universidade do Estado do Rio de Janeiro como uma unidade acadêmica pertencente ao Centro de Educação e Humanidades, desvinculando o Departamento de Educação Artística da estrutura da Faculdade de Educação.

**Parágrafo 1º** - O Instituto de Artes manterá o Curso de Educação Artística, destinado a formar Licenciado em Educação Artística com Habilitação em História da Arte, Pós-Graduação *lato sensu* "Teoria da Arte: Fundamentos e Práticas Artísticas" e outros que forem autorizados pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, bem como desenvolverá atividades integradas de ensino de graduação e pós-graduação (*lato e stricto sensu*), pesquisa e extensão na área de Artes.

**Art. 2º** - A representação docente no Conselho Universitário, para efeito de cumprimento do presente mandato, será escolhida no âmbito da unidade, devendo a indicação dos representantes (titular e suplente) ser encaminhada à Secretaria dos Conselhos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da aprovação no Conselho Universitário.

**Art. 3º** - Para atender à estrutura do Instituto de Artes, serão criados de imediato os cargos de Diretor (CC-05), Vice Diretor (CC-06) e Chefe de Secretaria (FG-01).

**Parágrafo único** - A Chefia do Departamento de Educação Artística assumirá a Direção "pró-tempore" do Instituto de Artes até a eleição da Diretoria, que ocorrerá em período coincidente com a de Diretores das demais Unidades.

**Art. 4º** - A Reitora baixará os atos necessários à execução da presente Resolução.

**Art. 5º** - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 09 de maio de 2002.

**NILCÉA FREIRE**  
Reitora